

REVOGADA pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 146, de 19/11/2007.

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 131, de 21 de novembro de 2006.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

~~A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 21 de novembro de 2006,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.~~

~~Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Dourados, 21 de novembro de 2006.

Prof. CLEVERSON DANIEL DUTRA
Presidente – Câmara de Ensino – CEPE/UEMS

Homologo em 23/11/2006.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Reitor – UEMS

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO COMÉRCIO EXTERIOR,
BACHARELADO, DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

~~Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, compreende a experiência profissional, oportunizando o aperfeiçoamento na área da Ciência da Administração, com a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e da vivência de atitudes profissionais e humanísticas.~~

~~Art. 2º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado deverão estar relacionadas com o Projeto Pedagógico e a função social do curso em questão.~~

~~Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado tem os seguintes objetivos:~~

~~I – para o estagiário:~~

~~a) – possibilitar o contato com a realidade de seu campo de atuação, familiarizando o aluno com o ambiente de trabalho na área de formação;~~

~~b) – desenvolver a visão interdisciplinar de sua profissão, através do trabalho desenvolvido durante o estágio no contexto global do meio empresarial;~~

~~e) – proporcionar e adquirir conhecimentos técnicos da prática da Ciência da Administração, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos durante sua vida acadêmica;~~

~~d) – iniciar o aluno estagiário em pesquisa, de modo que esta possa se tornar uma prática corriqueira em sua vida profissional;~~

~~e) – proporcionar uma auto-avaliação de sua formação acadêmica para a vida profissional.~~

~~II – para a Universidade:~~

~~a) – promover o aprimoramento do currículo do curso, adequação de conteúdos e métodos de ensino, de modo a permitir à instituição uma postura realística perante o meio empresarial e social;~~

~~b) – atuar como meio de transferência de conhecimentos gerados na universidade e possibilitar maior interação científica e tecnológica com o meio empresarial;~~

~~e) – promover a integração da instituição ensino superior: curso, empresa e comunidade;~~

~~d) – proporcionar aos alunos estagiários oportunidade de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional;~~

~~e) – atender aos termos da legislação em vigor.~~

~~Art. 4º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado deverão ser desenvolvidas em uma das seguintes áreas de concentração:~~

~~I – administração da produção;~~

~~II – administração financeira e orçamentária;~~

~~III – administração de recursos humanos;~~

~~IV – administração mercadológica;~~

~~V – administração geral;~~

~~VI – administração de sistemas de informação;~~

- ~~VII - administração de materiais e recursos patrimoniais;~~
- ~~VIII - organização, sistemas e métodos;~~
- ~~IX - comércio exterior;~~
- ~~X - gestão de agronegócios;~~
- ~~XI - gestão da responsabilidade social e ambiental;~~
- ~~XII - gestão pública.~~

Parágrafo único. O aluno definirá, no momento da formalização do estágio, a área escolhida para o desenvolvimento das atividades de estágio.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

~~Art. 5º~~ Constituem-se procedimentos administrativos para a formalização do Estágio Curricular Supervisionado:

- ~~I - termo de convênio de estágio entre a universidade e a organização concedente;~~
- ~~II - autorização escrita da organização concedente, autorizando a realização do estágio;~~
- ~~III - projeto de estágio;~~
- ~~IV - termo de compromisso celebrado entre a organização e o aluno estagiário;~~
- ~~V - preenchimento e assinatura dos formulários de natureza administrativa;~~
- ~~VI - cumprimento do cronograma das atividades de estágio.~~

Parágrafo único. Para os alunos que desenvolverem as atividades de estágio na Empresa Júnior da UEMS, não será necessário o procedimento descrito no inciso I deste artigo.

~~Art. 6º~~ O Curso de Administração — Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, adotará formulários específicos para o planejamento das atividades de estágio, supervisão, avaliação, controle administrativo e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho administrativo e pedagógico.

Parágrafo único. Os formulários de que trata o *caput* desse artigo serão elaborados pelo professor da disciplina de estágio e aprovados pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO

~~Art. 7º~~ As atividades do Estágio Curricular Supervisionado estão previstas no Projeto Pedagógico do curso, totalizando 340 (trezentas e quarenta) horas-aula e serão desenvolvidas em 2 (duas) etapas:

- ~~I - Estágio Supervisionado I, na 3ª série, com 136 (cento e trinta e seis) horas-aula, que trata da orientação e desenvolvimento das atividades de estágio na organização concedente, onde conste a metodologia de realização;~~
- ~~II - Estágio Supervisionado II, na 4ª série, com 204 (duzentas e quatro) horas-aula, para o desenvolvimento das atividades de estágio na organização concedente, orientação e redação do relatório final.~~

Parágrafo único. Para a realização de Estágio Curricular Supervisionado II, o aluno terá que, obrigatoriamente, estar aprovado no Estágio Curricular Supervisionado I.

~~Art. 8º~~ Constituem-se condições mínimas para uma organização concedente ser aceita como local de desenvolvimento de atividades de estágio:

~~I~~ - ser legalmente constituída e, preferencialmente, com no mínimo 2 (dois) anos de atividades, possuir estrutura física, operacional e administrativa que possibilitem o desenvolvimento de atividades de estágio, de acordo com este Regulamento;

~~II~~ - atuar na área de concentração do estágio proposta no art. 4º;

~~III~~ - dispor de recursos humanos qualificados para supervisionar as atividades de estágio.

~~Art. 9º~~ No caso de estágio ser realizado no exterior, os procedimentos serão os mesmos dos realizados no Brasil, cabendo ainda ao aluno:

~~I~~ - providenciar a documentação necessária para a viagem (passaportes e vistos) e outros necessários para o cumprimento da legislação trabalhista do país receptor;

~~II~~ - estabelecer os contatos necessários, sem ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A orientação do estágio no exterior ocorrerá da mesma forma prevista nesse Regulamento, podendo ainda ser utilizado a *web* ou outro meio de comunicação.

~~CAPÍTULO IV~~ ~~DAS COMPETÊNCIAS DO ALUNO ESTAGIÁRIO~~

~~Art. 10.~~ O aluno estagiário deverá evidenciar, ao longo das atividades de estágio, competências essenciais ao desempenho da profissão de administrador, tais como:

~~I~~ - capacidade de desenvolver planejamento administrativo e organizacional de atividades administrativas de naturezas privada e pública;

~~II~~ - capacidade gerencial;

~~III~~ - comunicação interpessoal no processo de desenvolvimento das atividades da área de administração;

~~IV~~ - iniciativa e criatividade para resolução dos problemas existentes e tomada de decisões;

~~V~~ - capacidade de discernimento entre campo profissional e o campo pessoal;

~~VI~~ - responsabilidade e sensibilidade para utilizar os conhecimentos da área de Administração para planejar, organizar e gerenciar empreendimentos.

~~CAPÍTULO V~~ ~~DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES~~

~~Art. 11.~~ A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado será composta por:

~~I~~ - Colegiado do Curso;

~~II~~ - Coordenador do Curso;

~~III~~ - professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;

- ~~IV – professores-orientadores;~~
- ~~V – secretária acadêmica do curso.~~

Art. 12. Constituem-se atribuições da coordenação do curso:

- ~~I – acompanhar as atividades de estágio, juntamente com o professor da disciplina de estágio;~~
- ~~II – participar das reuniões propostas pelo professor da disciplina de estágio e/ou professores-orientadores;~~
- ~~III – executar e fazer cumprir as determinações do Colegiado do Curso;~~
- ~~IV – propor alterações neste Regulamento.~~

Art. 13. Constituem-se atribuições do professor da disciplina de estágio:

- ~~I – elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;~~
- ~~II – promover reuniões com professores-orientadores;~~
- ~~III – estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando a divulgação do curso e a inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;~~
- ~~IV – assessorar os alunos na resolução de assuntos pertinentes ao estágio;~~
- ~~V – acompanhar e auxiliar as atividades de orientação;~~
- ~~VI – propor cancelamento das atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuadora dos objetivos e metas propostas;~~
- ~~VII – zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regulamento, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;~~
- ~~VIII – acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio junto à organização concedente;~~
- ~~IX – acompanhar o processo legal (convênios, termos de compromisso, projeto de estágio e seguro);~~
- ~~X – elaborar os formulários específicos, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao Colegiado do Curso para aprovação;~~
- ~~XI – elaborar relatório periódico das atividades realizadas, encaminhando-o à coordenação de curso;~~
- ~~XII – propor alterações neste Regulamento.~~

Art. 14. Constituem-se atribuições do professor orientador de estágio:

- ~~I – estimular a criatividade, buscando novas propostas, comprometendo-se à prática da pesquisa, para o enriquecimento científico;~~
- ~~II – observar a relação de comprometimento com o aluno, procurando orientar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho;~~
- ~~III – incentivar, sempre que necessário, o aluno a buscar apoio com docentes de áreas específicas que venham contribuir com o resultado final, não se abstendo de seu compromisso de orientador principal;~~
- ~~IV – respeitar os princípios éticos, fazendo, sempre que necessário, uma discussão prévia dos objetivos finais;~~
- ~~V – assessorar o professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado nas atividades de planejamentos administrativos pertinentes aos campos de estágio;~~
- ~~VI – assessorar os alunos na elaboração do projeto de estágio;~~
- ~~VII – acompanhar a execução das atividades previstas no programa de estágio;~~
- ~~VIII – contribuir, tecnicamente, para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no campo de estágio;~~

~~IX -- assessorar na identificação de recursos bibliográficos que se destinem à fundamentação de aspectos teóricos;~~

~~X -- seguir normas e procedimentos administrativos propostos pela Coordenação do Curso e Colegiado;~~

~~XI -- aprovar o projeto de estágio, apresentado pelo aluno-estagiário;~~

~~XII -- orientar o aluno-estagiário quanto aos aspectos de escolha do tema e estruturação das atividades do estágio;~~

~~XIII -- estabelecer cronogramas de atividades e de orientação;~~

~~XIV -- propor alterações neste Regulamento.~~

Art. 15. Constituem-se atribuições da secretária acadêmica:

~~I -- expedir correspondências;~~

~~II -- arquivar correspondências, documentos administrativos, relatórios relacionados com atividades de Estágio Curricular Supervisionado;~~

~~III -- controlar as documentações referentes ao estágio;~~

~~IV -- atender as determinações do professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.~~

Art. 16. Constituem-se atribuições do aluno-estagiário:

~~I -- formalizar o procedimento de Estágio Curricular Supervisionado, atento ao disposto em Regulamento estabelecido pelo Colegiado do Curso;~~

~~II -- cumprir as rotinas administrativas previstas neste Regulamento;~~

~~III -- comunicar alterações nas atividades programadas, apresentando as justificativas necessárias, em nível pessoal e da organização concedente;~~

~~IV -- comunicar, por escrito, ao professor da disciplina estágio e ao orientador do estágio, as dificuldades operacionais que encontrar na organização para o cumprimento das atividades programadas;~~

~~V -- manter elevado e respeitoso nível de relacionamento com a organização concedente em que estagiará, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;~~

~~VI -- manter postura ética e profissional com relação à instituição de ensino e a organização concedente em que se realizará o estágio;~~

~~VII -- cumprir os horários estabelecidos pela organização concedente;~~

~~VIII -- cumprir com as determinações, normas, usos e costumes da organização concedente;~~

~~IX -- apresentar sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das normas e desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado.~~

Art. 17. Constituem-se atribuições do Colegiado do Curso:

~~I -- aprovar e encaminhar à respectiva Pró-Reitoria de Ensino, proposições para alterações neste Regulamento;~~

~~II -- analisar e aprovar os docentes indicados à função de professor-orientador de outras áreas de formação;~~

~~III -- interagir no processo pedagógico e administrativo, quando solicitado pelo professor da disciplina de estágio;~~

~~IV -- aprovar os formulários específicos para o desenvolvimento do processo de estágio.~~

Art. 18. Constituem-se atribuições da organização concedente:

~~I -- firmar convênio de estágio com a UEMS;~~

~~II -- firmar termo de compromisso com o aluno-estagiário;~~

- ~~III - comunicar ao professor da disciplina de estágio ou ao Coordenador do Curso, qualquer irregularidade cometida pelo aluno-estagiário no desempenho das suas atividades;~~
- ~~IV - designar supervisor para acompanhar as atividades do aluno-estagiário;~~
- ~~V - promover avaliação criteriosa do aluno-estagiário de acordo com o seu desempenho;~~
- ~~VI - assinar documentos comprobatórios de estágio;~~
- ~~VII - prestar informações ao professor da disciplina e orientador do estágio, relativas ao desempenho do aluno;~~
- ~~VIII - proporcionar condições aos professores-orientadores para supervisionarem as atividades de estágio.~~

~~CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES~~

~~Art. 19. Constituem-se obrigações do Curso de Administração — Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado:~~

- ~~I - colaborar com os alunos no processo de identificação de organizações concedentes para a realização de estágio;~~
- ~~II - manter contatos com organizações concedentes para resolver situações de natureza administrativa e educacional relativas à operacionalização das atividades de estágio.~~

~~Art. 20. Constituem direitos dos alunos-estagiários:~~

- ~~I - escolher seu campo de Estágio Curricular Supervisionado, obedecendo ao disposto neste Regulamento;~~
- ~~II - solicitar a assessoria de professores orientadores para solucionar problemas relacionados com planejamento e execução de atividades de estágio;~~
- ~~III - recorrer formalmente das decisões administrativas adotadas pela Coordenação do Curso.~~

~~Art. 21. Constituem-se direitos da organização concedente:~~

- ~~I - interromper as atividades de estágio, quando houver transgressão de normas internas ou de aspectos legais: negligência, displicência ou produção de prejuízos materiais e/ou morais para a organização;~~
- ~~II - estabelecer horários de trabalhos para o aluno-estagiário, desde que respeitadas as disposições legais e possibilidades do mesmo em cumpri-lo;~~
- ~~III - substituir o supervisor interno das atividades de estágios, preservando, entretanto, o nível de qualificação profissional;~~
- ~~IV - receber cópia do relatório, referente aos estágios realizados na organização concedente.~~

~~CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO~~

~~Art. 22. Para aprovação nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, o aluno deverá obter média mínima e frequência de acordo com as normas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

~~Art. 23.~~ Para a avaliação do Estágio Curricular Supervisionado serão considerados os seguintes critérios:

~~I - Estágio Curricular Supervisionado I, na 3ª série:~~

~~a) avaliação do projeto de estágio quanto à escrita pelo professor orientador e pelo professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;~~

~~II - Estágio Curricular Supervisionado II, na 4ª série:~~

~~a) avaliação pela empresa concedente, com peso 1 (um);~~

~~b) apresentação do relatório final de estágio, quanto à escrita pelo professor orientador e pelo professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, com peso 2 (dois) para cada avaliador.~~

~~Parágrafo único.~~ Não será concedido aos alunos estagiários a realização de provas optativas e exame final, tendo em vista as especificidades da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 24.~~ Os casos omissos neste Regulamento e seus eventuais desdobramentos administrativos e educacionais serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

~~Art. 25.~~ A carga horária total da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser dividida, preferencialmente, entre 2 (dois) docentes, a critério do Colegiado do Curso, observado o Projeto Pedagógico.

~~Art. 26.~~ A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul deverá adquirir seguro de acidentes pessoais para os estagiários no início das atividades de estágio.

~~Art. 27.~~ O aluno estagiário é o responsável único por qualquer contravenção legal ou administrativa que cometer junto à organização concedente a qual realizou o estágio, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

~~Art. 28.~~ Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Dourados, 21 de novembro de 2006.

Prof. CLEVERSON DANIEL DUTRA
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 23/11/2006.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Reitor - UEMS